



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1630 - 16 de agosto de 2023

Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA

Vice-Prefeita
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete
SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Procurador Geral
RONILSON BARRIGA MARQUES

Controlador Geral
CARLOS ALBERTO NERY MATIAS

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão
RUBENS JOSE ESTEVES CORREA

Secretário Municipal de Administração
ARIENZO LIMA GÓES

Secretário Municipal de Fazenda
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Saúde
ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA

Secretário Municipal de Educação
AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura
KATIANE PEREIRA LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
HELDER DE LIMA LIMA

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações
VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais
ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília
CRISTIANE SOUSA DA SILVA

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental
JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo
MARCOS ROGÉRIO BARBOSA

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer
JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude
YARA LORRANE SOUZA DE BARROS

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana
LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial
CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana
RAIMUNDO IVO GIUSTI

Presidente da Companhia Docas de Santana
EDIVAL CABRAL TORK

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana
ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS

PUBLICAÇÕES SEME	pag.: 02 - 05
PUBLICAÇÕES SEMSA	pag.: 05
PUBLICAÇÃO SEMOP	pag.: 05
CENTRAL DE LICITAÇÕES	pag.: 06



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS



PUBLICAÇÕES SEME

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/22-CL/SEMAD/PMS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, a Secretaria Municipal de Educação de Santana (SEME/PMS), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Avenida Santana, nº 2913-Paráíso, Santana-AP, CEP: 68328-060, nº inscrito no CNPJ sob o nº 30.058.736/0001-81, representada pelo (a) Secretário (a) do Município, Sr. AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, portador (a) da cédula de Identidade nº 255459-SSP/QP E CPF nº 571.297.112-72, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013, observadas as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o (s) preço(s) da (s) empresa (s) relacionada (s) no lote 01 desta Ata, neste ato, neste ato também denominada (s) DETENTORA (S) DA ATA, LICITANTE(S) VENCEDORA(S), de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 010/2023-CL/SEMAD/PMS.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação-SEME/PMS.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Av. Santana, nº 2975, Paráíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e especificações da contratação registrada na presente Ata, se encontram indicados no (s) quadro (s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Empresa: J. B. da Costa & Cia LTDA CNPJ nº: 03.626.202/0001-31 Endereço: Rua Leopoldo Machado, nº 75 – Jesus de Nazaré - Macapá –AP. Correio eletrônico (e-mail): suprimax.mcp@hotmail.com					
Lote 01					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Impressão/reprografia em escala de cinza, referente a 05 (cinco) avaliações anuais, onde cada caderno irá conter 15 (quinze) laudas. Especificações: fotocópia em papel sulfite A4 75g; cor branco e tinta em escala de cinza.	und	490.380	R\$ 0,06	R\$ 29.422,80
2	Impressão/reprografia em escala de cinza, referente a 5.000 (cinco mil) cadernos de Material Extra. Especificações: fotocópia em papel sulfite A4 75g; cor branco e tinta em escala de cinza.	und	505.060	R\$ 0,06	R\$ 30.303,60
3	Impressão/reprografia em escala de cinza, referente a 04 (quatro) cadernos anuais que serão utilizados pela Educação Infantil, onde cada caderno irá conter 15 (quinze) laudas. Especificações: fotocópia em papel sulfite A4 75g; cor branco e tinta em escala de cinza.	Und	202.980	R\$ 0,06	R\$ 12.178,80
4	Impressão/reprografia em escala de cinza, referente a 04 (quatro) cadernos anuais que serão utilizados pela educação de Jovens e Adultos-EJA. Especificações: fotocópia em papel sulfite A4 75g; cor branco e tinta em escala de cinza.	Und	91.520	R\$ 0,06	R\$ 5.491,20
5	Impressão/cópia em cores para a produção de jogos educativos de alfabetização. Especificações: impressão em papel sulfite A4 75g; cor branco e tinta em cores.	und	6.500	R\$ 0,20	R\$ 1.300,00

Av. Santana, nº 2975, Paráíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

6	Encadernação completa referente a 05 (cinco) avaliações anuais, onde cada caderno irá conter 15 (quinze) laudas. Especificações: espiral incolor 17mm, capa de encadernação A4 na cor preta e capar de PVC A4 na cor cristal.	und	32.692	R\$ 1,50	R\$ 49.038,00
7	Encadernação completa referente a 5.000 (cinco mil) cadernos de material extra, onde cada caderno irá conter 101 (cento e uma) laudas. Especificações: espiral incolor 17mm, capa de encadernação A4 na cor preta e capar de PVC A4 na cor cristal.	und	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
8	Encadernação completa referente a 04 (quatro) cadernos anuais que serão utilizados pela Educação Infantil, onde cada caderno irá conter 51 (cinquenta e uma) laudas. Especificações: espiral incolor 17mm, capa de encadernação A4 na cor preta e capar de PVC A4 na cor cristal.	und	3.980	R\$ 1,50	R\$ 5.970,00
9	Encadernação completa referente a 04 (quatro) cadernos anuais que serão utilizados pela Educação de Jovens e Adultos- EJA, onde cada caderno irá conter 52 (cinquenta e duas) laudas. Especificações: espiral incolor 17mm, capa de encadernação A4 na cor preta e capar de PVC A4 na cor cristal.	und	1.760	R\$ 1,50	R\$ 2.640,00
10	Plastificação completa para ser executada nas impressões dos jogos educativos de alfabetização. Especificações: lâmina incolor de plastificação A4.	und	3.000	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
Valor Total:					R\$ 151.464,40

4.2 Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva.

Av. Santana, nº 2975, Paráíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

4.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS ENTRE AS PARTES

5.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5(cinco) dias.

5.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3. O Sistema de Registros de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com as suas reais necessidades.

5.4. A SEME não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igual condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SEME, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, adquirir a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticadas no mercado.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

Av. Santana, nº 2975, Paráíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que o solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro (s) órgão da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico 010/2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, pelo

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA multa a licitante e a adjudicatária que:

- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;

9.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

9.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de:

- 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

10.1. O (s) contrato (s) advindo (s) da presente Ata poderá (ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA da Prefeitura Municipal de Santana, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

10.3. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

10.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

10.6.1. Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

10.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será publicada nos Meios Oficiais, em obediência aos termos legais, será publicada no Diário Oficial da União, em se tratando de recurso federal.

13. DA DESPESA

13.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 1239/2022-1DOC, Edital do Pregão Eletrônico SRP N. 010/2023-SEME/PMS e as propostas, com preços e especificações;

Av. Santana, nº 2975. Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DCOM

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Santana, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Prefeitura, os prazos de que trata o subitem

14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

14.4. E por estar, assim, justo e avançado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento está deverá ser assinada pelas partes abaixo.

Santana, AP, 20 de julho de 2023.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1343/2021-GAB, PREF/PMS

J. B. da Costa e Cia LTDA

CNPJ: 03.626.202/0001-31

Av. Santana, nº 2975, Paraíso. CEP: 68.928-060. Santana-AP
E-mail: seme@santana.ap.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 DCC/SEME/PMS

PROCESSO Nº 1.003/2023 - SEME/PMS

DAS PARTES:

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.066.840/0001-08, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Santana, nº 2975, CEP 68.928 - 060, Santana-AP, neste ato representado pelo **Secretário de Educação**, o Sr. **Amarilson Guilherme do Amaral**, designado pelo Decreto nº 1343 de 03 de agosto de 2021 da Prefeitura Municipal de Santana.

CONTRATADA: A Empresa **QUALITY - ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL**, inscrita no CNPJ nº. 27.612.207/0001-73, com endereço à Rua R. Hermogenes, nº. 21-A, Bairro Centro, na cidade de Pedra Branca-CE, neste ato Representada por **WESGLY DE M. SALES**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação do Palestrante Rai Mota que preferirá palestra "Saberes e fazeres da gestão escolar para garantir o direito de aprender" no evento da II Formação da Gestão Escolar 2023, do Programa Criança Alfabetizada de Santana. A palestra será ministrada aos 03 de agosto de 2023, para os gestores escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana-AP, onde atenderá a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santana/AP, nos termos da legislação vigente.

DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO:

Considerando que a exclusividade inviabiliza a competição na aquisição de um serviço ou produto pela Administração Pública, se torna, assim, inexigível a Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Assim, a presente contratação encontra seu respaldo legal, no caput do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que se faz somente a opção pelo palestrante Rai Mota, baseada em seu currículo profissional, experiência como gestor, praticidade e eficiência. O mesmo possui formação acadêmica como Biólogo e Pedagogo, é Especialista em Administração Escolar, Ciências da Educação, Gestão Escolar e Telemática na Educação, além de ser membro da Fundação Lemmann e atuar como Palestrante, Consultor Educacional e como Secretário de Educação há 18 anos. Tudo isso, deixa claro e evidente o notório saber do palestrante na área de Gestão Escolar.

Cabe ressaltar que o professor Rai Mota está, atualmente, a frente da Secretaria Municipal de Educação de Cruz - CE, e tem se destacado na formação de lideranças na educação, compartilhando suas experiências pelo Brasil, especialmente as estratégias adotadas para alcançar os resultados surpreendentes na educação do Município de Cruz, sendo que tais estratégias se assemelham bastante às que estão sendo implementadas na rede municipal de Santana.

Destaca-se, que o referido Município cearense, em 2021, alcançou no indicador do Índice de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB a nota 9,0 nos anos iniciais de aprendizagem formal, para uma meta projetada de 5,9. Nos anos finais, o IDEB do Município foi de 7,6. Sendo que dentre as 17 escolas do Município, todas obtiveram médias acima de 8,0. Todas essas notas classificam, segundo diretrizes do Ministério da Educação - MEC, como adequada a aprendizagem da maioria dos alunos dessa escola, estando acima da meta nacional, inclusive, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Considerando princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida;

Considerando, para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública seja considerado válido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos;

Considerando que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas; Considerando Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação;

Considerando que a publicidade dos atos praticados pela Administração Pública é essencial no atendimento do interesse coletivo.

Por fim, tendo em vista as necessidades desta municipalidade, quanto a utilização/contratação do Palestrante Rai Mota que preferirá palestra "Saberes e fazeres da gestão escolar para garantir o direito de aprender" no evento da II Formação da Gestão Escolar 2023, do Programa Criança Alfabetizada de Santana. A palestra ocorrerá no período da manhã aos gestores escolares do educandário da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana-AP, da Administração Municipal em conformidade com a Legislação Vigente.

DO VALOR: A Contratante pagará diretamente a CONTRATADA, em decorrência do serviço prestado, a importância total de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal via sistema IDoc. Nos preços propostos estão incluídas, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PALESTRA com o tema Saberes e fazeres da gestão escolar para garantir o direito de aprender.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 291, Programa de Trabalho: 12.122.0015.2059.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 01.500.200.000; Empenho: 31070093/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

DO FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Foro da Comarca de Santana - AP, em que se situa a CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja se constitua em parte interessada

Santana-AP, 03 de agosto de 2023.

Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 1343/2021 - PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - COF
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC

CONTRATO Nº 065/2023-SEME/PMS

INSTRUMENTO PRINCIPAL: Processo Administrativo nº 1.003/2023-SEME/PMS

PARTES À AÇÃO CONTRATUAL:

- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08
- **CONTRATADA:** QUALITY - ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, CNPJ nº 27.612.207/0001-73

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação do Palestrante Raf Mota, que preferirá a palestra “Saberes e fazeres da gestão escolar para garantir o direito de aprender”, no evento da II Formação da Gestão Escolar 2023, do Programa Criança Alfabetizada de Santana. A palestra ocorrerá no período da manhã aos gestores do educandário da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana – AP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As disposições inseridas neste Contrato encontram embasamento legal na modalidade de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, em conformidade com o Art. 25, Caput, c/c o Art. 26, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes. Oriundo do Processo Administrativo nº 1.142/2022-SEME/PMS, do Termo de Inexigibilidade da Licitação nº. 056/2023-DCC/CPF/SEME/PMS, conforme Parecer Jurídico nº. 604/2023-PGM/PMS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento estarão previstas nas rubricas: Programa de Trabalho: 12.122.0015.2059.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Fonte de Recurso: 0.1.500.200.000, no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais). Empenho: 31070093/2023.

SANTANA-AP, 03 de agosto de 2023.

Amarilson Guilherme do Amaral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº. 1343/2021 – PMS
CONTRATANTE

D

PUBLICAÇÕES SEMSA



Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-SEMSA/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.696/0001-86, representada pela Secretária ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 007/2021.

CONTRATADA: SPINELLI SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 31.312.699/0001-59.

OBJETO: Por meio deste Termo Aditivo, prorrga-se, por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº001/2021-SEMSA/PMS, processo administrativo nº 2558/2023, para execução dos serviços descritos na justificativa técnica, que trata da construção do prédio onde funcionará o Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Outras Drogas (CAPS-AD).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação rege-se pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/1993, Processo Administrativo nº 2558/2023-SEMSA/PMS, bem como demais legislações vigentes e aplicáveis à matéria.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do nominado Contrato será de 22/05/2023 a 18/09/2023.

VALOR: O valor global do contrato R\$ 1.269.308,77 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos).

Santana, 22 de Maio de 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2021



Prefeitura de Santana
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria Administrativa e Financeira
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO DE CONVALIDAÇÃO Nº 019/2023-SEMSA/PMS

CONSIDERANDO a letra jurídica contida no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina o atendimento ao princípio da publicidade, relativamente aos contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a ausência de publicação, em tempo hábil, do extrato do 8º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 001/2021-SEMSA/PMS;

CONSIDERANDO que não se constata, com este fato, lesão ao interesse público, vez que o procedimento, desde sua inauguração até seu encerramento, obedeceu aos trâmites legais e atingiu a finalidade para o qual foi instaurado e instruído;

CONSIDERANDO, ainda, a dicção jurídica esposada no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, que garante à Administração Pública a prerrogativa de convalidar os seus atos que apresentem defeitos sanáveis,

FICA CONVALIDADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021-SEMSA/PMS, Processo Administrativo nº 2558/2023-SEMSA/PMS, celebrado com a pessoa jurídica SPINELLI SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.312.699/0001-59, que trata da prorrogação, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2020-SEMSA/PMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do prédio onde funcionará o Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Outras Drogas (CAPS-AD).

Santana, 09 de agosto de 2023.

ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 007/2021

PUBLICAÇÃO SEMOP



PREFEITURA DE SANTANA
ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS-SEMGOV

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 051/2022- SEMOP/PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PMS

CONTRATADA: MAINTTECH LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo de Apostilamento; Parecer Jurídico Nº 560/2023 da PGM/PMS de 14/07/2023, do Contrato nº 051/2022-SEMOP/PMS, firmado entre as partes, Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, artigo 65, § 8º desta Lei e artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Memorando nº 12.171/2023/PMS – 1 Doc.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a alteração da Dotação Orçamentária, prevista na Cláusula Quinta do Contrato Principal, para a (REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FÓRUM), no Município de Santana/AP.

DA DOTAÇÃO: Para o Efeito Legal a NOVA Despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0008.2695.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00, Ficha: 826, oriundo do (RECURSO DE EMENDAS INDIVIDUAIS).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 07 de agosto de 2023.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
Secretário da SEMOP/PMS
CONTRATANTE



CENTRAL DE LICITAÇÕES



Prefeitura de
SANTANA
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

Secretaria Municipal de Administração
CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023-
SCL/SEMAD/PMS
Processo Administrativo nº 1531/2023-PMS**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, torna público aos interessados, o lançamento do Pregão Eletrônico nº 020/2023-SCL/SEMAD/PMS, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, constitui objeto do presente certame o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises clínicas - exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, software de gerenciamento de laboratório, comodato de equipamentos laboratoriais automatizados e equipamentos de apoio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-PMS**, conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data de abertura das propostas ocorrerá no dia 05/09/2023, às 09h30min e a disputa de preços às 10h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br, sob nº 1008163, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente



FÁBIA SANTOS DE SENA
Data: 16/08/2023 12:08:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIA SANTOS DE SENA
Pregoeiro SCL/SEMAD/PMS
Decreto nº 0390/2023-PMS



**Prefeitura de
SANTANA**
CIDADE MELHOR COM AJUDA DE TODOS

